



CÂMARA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 06/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara.

Benedita Neta da Silva, “Professora Bené”, Vereadora desta Casa Legislativa, vem por meio deste, em conformidade com o art. 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentar o presente **PROJETO DE INDICAÇÃO** ao Excelentíssimo Presidente desta Casa e aos demais membros da Mesa Diretora, requerendo que após tramitação regimental, seja aprovada e encaminhado ao chefe do Poder Executivo Municipal.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação nasce da necessidade urgente de ampliar a oferta de atendimento à primeira infância no Município, especialmente às crianças de 0 a 3 anos, faixa etária que demanda cuidados específicos, acompanhamento pedagógico adequado e ambiente estruturado para o seu pleno desenvolvimento.

É notório que muitas mães e pais trabalhadores do município, enfrentam dificuldades para conciliar suas atividades laborais com os cuidados necessários aos seus filhos pequenos. A ausência de berçários suficientes impacta diretamente a inserção e permanência das mulheres no mercado de trabalho, a renda familiar, o desenvolvimento integral das crianças e a redução das desigualdades sociais. Ressalta-se a crescente demanda por vagas na educação infantil, especialmente para crianças menores de 3 anos.

A Constituição Federal assegura a educação infantil como direito da criança e dever do Estado, sendo o atendimento em creche e pré-escola garantido às crianças até 5 anos de idade. Além disso, o investimento na primeira infância é medida estratégica para o desenvolvimento social e humano do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA CE
PROTOCOLO Nº 2367, 2026
DATA: 23/02/2026 HORA: 17:25
Mauro Antunes
CHEFE DE SERVIÇO



(88)98171.2048



cmjijocadejericoacoara.ce.gov.br



camarajijoca



Av. Jericoacoara, 474 CEP: 62598-000
Jijoca de Jericoacoara - Ceará



CNPJ: 69.727.519/0001-72



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Dessa forma, propõe-se a implantação imediata de berçários na Sede do Município e na Vila de Jericoacoara; planejamento para ampliação gradativa para todas as creches da rede municipal; adequação da estrutura física conforme normas de segurança e vigilância sanitária; e capacitação específica de profissionais para atendimento à primeira infância.

Cumprе destacar, ainda, que a presente medida possui viabilidade orçamentária. O Município de Jijoca de Jericoacoara possui previsão de aumento aproximado de 20% nas receitas provenientes do FUNDEB para o exercício de 2026, em comparação ao ano de 2025. Esse incremento financeiro permitirá maior capacidade de investimento na educação infantil, especialmente na ampliação das estruturas existentes e na criação de novos espaços adequados ao atendimento da primeira infância, garantindo suporte financeiro para a implantação e expansão dos berçários na rede municipal.

Diante do exposto, indica-se ao Senhor Prefeito Municipal a adoção deste projeto pelos motivos acima aduzidos, por se tratar de medida necessária, socialmente justa e financeiramente viável.

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, 23 de fevereiro de 2026.

Benedita Neta da Silva
“Professora Bené”
Vereadora





PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 06 /2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTANÇÃO DE BERÇÁRIOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INICIANDO PELA A SEDE DO MUNICÍPIO E PELA VILA DE JERICOACOARA, ESTENDENDO-SE, POSTERIORMENTE, A TODAS AS CRECHES DE JIJOCA DE JERICOACOARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto da Lei Orgânica do Município, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal a implantação de berçários na rede municipal de ensino, iniciando pela a sede do município e pela vila de Jericoacoara, estendendo-se, posteriormente, a todas as creches do município de Jijoca de Jericoacoara/CE, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Jijoca de Jericoacoara, a obrigatoriedade de implantação de berçários nas unidades da rede pública municipal de ensino que ofertem educação infantil.

Art. 2º A implantação dos berçários observará caráter prioritário para:

- I – As unidades localizadas na Sede do Município;
- II – As unidades localizadas na Vila de Jericoacoara.

Art. 3º Os berçários deverão atender crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, assegurando:

MS





CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

- I – Estrutura física adequada, com ambientes seguros, higienizados e adaptados à primeira infância;
- II – Profissionais capacitados para atendimento específico de berçário;
- III – Cumprimento das normas sanitárias, de segurança e de acessibilidade;
- IV – Acompanhamento pedagógico compatível com as diretrizes da educação infantil.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá elaborar cronograma de implementação gradual dos berçários, garantindo, após a implantação na Sede e na Vila de Jericoacoara, a expansão para todas as creches da rede municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Indicação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com órgãos estaduais, federais e instituições privadas para viabilizar a implementação desta Indicação.

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, 23 de fevereiro de 2026.

Benedita Neta da Silva
“Professora Bené”
Vereadora

